



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 075/2025

Excelentíssimo Sr.

**Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **regularizar a situação jurídica referente à doação de imóvel ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, autorizada pela **Lei Municipal nº 607/GP/2011**, a qual recai sobre o **Lote nº 001, Quadra nº 38, Setor 01, com área de 4.183,20 m²**.

Ocorre que referido terreno foi **parcialmente utilizado pela municipalidade em obra realizada com recursos federais**, inviabilizando a sua destinação originária para construção da sede da CIRETRAN.

Diante disso, o DETRAN/RO, em recentes manifestações oficiais, declarou o **interesse em receber, em substituição, os Lotes nº 03, 04 e 06, da Quadra 23, Setor 01**, também situados no perímetro urbano deste Município, os quais atendem plenamente às suas necessidades institucionais para edificação da sede da CIRETRAN.

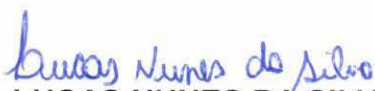
A presente proposta atende aos **princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público**, além de observar o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que exige autorização legislativa para alienação, permuta e regularização de doações de bens públicos.

Com isso, busca-se garantir a segurança jurídica do ato administrativo, a correta destinação dos imóveis públicos e a manutenção da parceria institucional com o Estado de Rondônia, por meio do DETRAN/RO.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiantes na sua aprovação.

Respeitosamente,

Primavera de Rondônia/RO, 13 de outubro de 2025.


LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 075/GP/2025

DISPÕE SOBRE A PERMUTA E
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL
ANteriormente DOADO AO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, PARA FINS
DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CIRETRAN,
CONDICIONADA À AVALIAÇÃO TÉCNICA
PRÉVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica realizada a permuta do Lote nº 001, da Quadra nº 38, do Setor 01, com área total de 4.185,20 m², situado neste Município, doado anteriormente ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, com os Lotes nº 03, 04 e 06, da Quadra 23, Setor 01, Primavera de Rondônia/RO, com a mesma finalidade de construção da sede da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, estabelecida nas Leis nº 544/GP/2010 e nº 607/GP/2011.

Art. 2º A presente PERMUTA tem por finalidade assegurar a adequada utilização dos bens públicos, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa, ficando a formalização da troca/doação condicionada:

I – à lavratura da competente escritura pública e respectivo registro imobiliário em nome do DETRAN/RO;

Parágrafo único – A doação se reveste de inalienabilidade, podendo ser destinada tão somente à construção em proveito da Autarquia Estadual donatária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas e jurídicas necessárias para a efetivação da regularização prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 544/GP/2010 e nº 607/GP/2011

Primavera de Rondônia/RO, 13 de outubro de 2025.


LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito